



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 9912513445/2025, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, PARA PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTES DE SERVIÇOS DOS CORREIOS, PARA REITORIA, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2025, E PROCESSO Nº 23278.008066/2025-50.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, com sede à Av. Araújo Pinho, nº39, Canela, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.307/0001-12, neste ato representado pela sua Reitora Prof^a **LUZIA MATOS MOTA**, RG n.º 0308285549/SSP/BA, CPF nº 430.536.295-34,, denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça da Inglaterra, 02 Edifício Sede Correios - Pavimento - Andares 1 a 5 - Comércio, Salvador, Bahia, CEP.: 40015-140, CNPJ nº 34.028.316/0005-37, telefone 4003-8210 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-881- 8210 (demais localidades), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelos representantes legais, **Sr^a. HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO** e **Sr^a LEINA BRASIL QUADROS**, conforme atos constitutivos da empresa, celebram o presente Termo de Apostilamento decorrente do Contrato nº 9912513445/2025, da Dispensa Nº 93/2025 e do Processo nº **23278.008066/2025-50**, mediante as cláusulas e condições e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição os documentos a seguir relacionados:

CLÁUSULA PRIMEIRA O objeto deste Termo de Apostilamento é o Reajuste do Contrato nº 9912513445/2025, referente serviços postais e telegráficos em regime de exclusividade, bem como serviços concorrenciais, prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com vigência a partir de **12 de abril de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As tarifas dos serviços postais e telegráficos nacionais e internacionais prestados exclusivamente pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT serão de acordo à **PORTARIA MCOM Nº 22.451, DE 7 DE ABRIL DE 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços concorrenciais terão reajuste, conforme Ofício Circular nº 65524557/2026 - GEVEN-CONEO-BA, de 13/05/2026 - período Janeiro/2025 a Dezembro/2025 – 4,2644% - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA: Alguns serviços tiveram reajuste diferenciado, conforme o item 3 do Ofício Circular nº 65524557/2026 - GEVEN-CONEO-BA, de 13/05/2026.

CLÁUSULA QUINTA: O Contrato passará de **360.000,00** (trezentos e sessenta mil) para **375.351,79** (trezentos setenta e cinco mil, trezentos cinquenta e um reais, setenta e nove centavos), diferença **15.351,79**.

CLÁUSULA SEXTA: Este Reajuste encontra amparo no Art. 6º Inc. LVIII - Art 25 §7º e Art. 92 §3º, da Lei 14.133/2021. Contrato celebrado com a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS** para produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS, por meio dos canais de atendimento disponibilizados, para a Reitoria, de acordo com a Dispensa Nº 93/2025 e Processo nº **23278.008066/2025-50**.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 9912513445/2020, celebrado entre o **IFBA** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, e em concordância com a Dispensa Nº 93/2025.

CLÁUSULA OITAVA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina o CONTRATANTE o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 22/05/2026, às 14:42, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4884301** e o código CRC **D7361E0D**.